



**TC 016.991/2015-0**

**Natureza:** Acompanhamento

**Unidade Jurisdicionada:** Eletrobrás Termonuclear S.A.

### DESPACHO

Trata-se de processo de acompanhamento de auditoria de conformidade na Eletrobrás Termonuclear S/A (Eletronuclear) com o objetivo de fiscalizar a licitação e os contratos referentes ao serviço de montagem eletromecânica da Usina Termonuclear de Angra III (GAC.T/CT-4500167239 e GAC.T/CT-4500167242).

2. À peça 683 foi incluído nos autos cópia do Ofício 5.140/2018-PRPR/FT que encaminha cópia da decisão judicial proferida nos autos 5054741-77.2015.404.7000, por meio da qual o Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR aditou decisões concernentes ao compartilhamento de provas com diversos órgãos e entidades federais. Aqui no TCU foi atribuída ao documento a classificação “sigiloso”.

3. Considerando que a publicidade dos termos apostos não afeta direitos fundamentais e que a própria decisão orienta a divulgação de seus termos, internamente ao Tribunal e também a outros órgãos, não vislumbro razão que sustente o sigilo da peça. Em outras palavras, não verifico qualquer violação ao direito subjetivo de terceiros ante a incidência do princípio constitucional da publicidade, que, diga-se de passagem, deve ser a regra nos processos administrativos.

Dessa forma, determino à SeinfraOperações a retirada de chancela de sigilo da peça 683 e, na sequência, a restituição dos autos à Secretaria de Recursos para prosseguimento do feito.

Brasília, 13 de junho de 2018.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator